

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1234/89

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : CONVÊNIOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DO MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO OFICIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

RELATOR : CONSELHEIRO NACIM WALTER CHIECO

PARECER CEE Nº 1105/89

APROVADO EM 25/10/89

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO OFÍCIO GS Nº 3879/89, ENCAMINHA À APRECIÇÃO DESTE COLEGIADO PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO OFICIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 30.375, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989.

ESTÃO ANEXAS AO OFÍCIO CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS;
- DECRETO Nº 30.375/89;
- MODELOS DE CONVÊNIO;
- RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS, INICIALMENTE, COM A ESTIMATIVA DOS RECURSOS FINANCEIROS QUE SERÃO REPASSADOS.

O REFERIDO PROGRAMA VISA CONTRIBUIR PARA A EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO NA ESCOLA PÚBLICA E POSSIBILITAR AS CRIANÇAS CONDIÇÕES REAIS DE ACESSO A ESCOLA, BEM COMO NELA GARANTIR SUA PERMANÊNCIA E PROGRESSÃO.

2. APRECIÇÃO

SOBRE O EXPEDIENTE ORA APRECIADO TEMOS A ESCLARECER QUE A "EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS", O "DECRETO Nº 30.375/89" E O "MODELO DE CONVÊNIO" JÁ HAVIAM SIDO PREVIAMENTE ENCAMINHADOS, PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA CONHECIMENTO DESTE COLEGIADO, EM 13 DE SETEMBRO P.P., TENDO SIDO OBJETO DE DEBATES EM PLENÁRIO, INCLUSIVE COM A PRESENÇA DO SENHOR SECRETARIO DA PASTA. NESSA OPORTUNIDADE, OS CONSELHEIROS PUDEAM MANIFESTAR-SE QUANTO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA, COLOCANDO SUAS PREOCUPAÇÕES, PRINCIPALMENTE QUANTO À GARANTIA DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO ESTADUAL: A GARANTIA DE MANUTENÇÃO DO VÍNCULO DO MAGISTÉRIO COM O ESTADO; AO DESENVOLVIMENTO DE UM AMPLO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DO MAGISTÉRIO E, AINDA, QUANTO À ADOÇÃO PAULATINA, DE INSTRUMENTOS MENOS FRÁGEIS E MAIS ÁGEIS DO QUE DE CONVÊNIOS, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

O DECRETO, EM SEU ARTIGO 2º, DISPÕE: "O PROGRAMA SERÁ DESENVOLVIDO PELA AÇÃO INTEGRADA E COOPERATIVA DO GOVERNO DO ESTADO COM AS PREFEITURAS, EM REGIME DE TRABALHO SOLIDÁRIO NO EMPREGO DE RECURSOS PARA A MELHORIA DA ESCOLA PÚBLICA".

A SEGUIR, O SEU ARTIGO 3º DIZ: "O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO FICA AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIOS NOS TERMOS DO MODELO ANEXO, COM OS MUNICÍPIOS QUE, VOLUNTARIAMENTE, ADERIREM AO PROGRAMA INSTITUÍDO POR ESTE DECRETO". E NO § 1º: A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, A PARTIR DAS AÇÕES PREVISTAS NO CONVÊNIO ÚNICO, PODERÁ INSTITUIR TERMOS ADITIVOS, NOS QUAIS SERÃO CONTEMPLADAS AÇÕES EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE ATUAÇÃO.

SÃO DOIS DESSES TERMOS ADITIVOS QUE ESTÃO SENDO, AGORA, APRESENTADOS AO CONSELHO COM RESPECTIVA RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE IRÃO ASSINÁ-LOS, REFEREM-SE A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES E A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES, COMO CONSTA DA RELAÇÃO DE FLS. 02.

NAS MINUTAS DE TERMO DE ADITAMENTO, EM AMBOS OS CASOS, NA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - ESTÁ PREVISTA A MUTUA COLABORAÇÃO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS, "DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE OBRAS QUE PODERÁ SER ELABORADA PELA SECRETARIA E PELO MUNICÍPIO, ATENDIDAS AS NORMAS PEDAGÓGICAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA".

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	OBRA	Nº SALAS	VALOR EM R\$ 1,00
01	ALTO ALEGRE	REFORMA		180.000
02	BARRINHA	CONSTRUÇÃO	03	1.600.000
03	BARBOSA	CONSTRUÇÃO	04	700.000
04	CASA BRANCA	CONSTRUÇÃO	06	580.000
05	CANANÉIA	REFORMA		1.200.000
06	CERQUILHO	REFORMA		1.000.000
07	CESÁRIO LANGE	CONSTRUÇÃO	04	700.000
08	CRISTAIS PAULISTA	REFORMA E CONSTRUÇÃO	05	1.200.000
09	DOURADO	CONSTRUÇÃO	04	700.000
10	FERNANDO PRESTES	REFORMA		300.000
11	GÁLIA	REFORMA		1.500.000
12	IACRI	CONSTRUÇÃO	04	700.000
13	IBIRÁ	REFORMA		730.000
14	IBITINGA	CONSTRUÇÃO	04	700.000
15	IPAUCU	CONSTRUÇÃO	05	750.000
16	ITANHAÉM	CONSTRUÇÃO	08	1.600.000
17	ITÁPOLIS	CONSTRUÇÃO	04	1.200.000
18	ITARARÉ	CONSTRUÇÃO	06	590.000
19	JALES	REF. E CONSTR.		1.200.000
20	JERIQUARA	REFORMA E AMPLIAÇÃO		200.000
21	LEME	CONSTRUÇÃO	08	1.600.000
22	LENÇÓIS PAULISTA	CONSTRUÇÃO	12	2.000.000
23	LUIZ ANTONIO	CONSTRUÇÃO	04	700.000
24	MIRASSOLÂNDIA	CONSTRUÇÃO	04	700.000
25	NOVA LUZITÂNIA	AMPLIAÇÃO		500.000
25	ORLÂNDIA	CONSTRUÇÃO	04	700.000
27	OURO VERDE	CONSTRUÇÃO	06	580.000
28	PARAGUAÇU PAULISTA	CONSTRUÇÃO	10	1.800.000
29	PARAPUÁ	CONSTRUÇÃO	04	230.000
30	PEDRA BELA	CONSTRUÇÃO	01	140.000
31	PERUÍBE	CONSTRUÇÃO	10	1.500.000
32	PINHALZINHO	CONSTRUÇÃO	06	580.000
33	PIRACAIA	CONSTRUÇÃO	06	580.000
34	PIRAJÚ	CONSTRUÇÃO	04	700.000
35	PIRANGI	CONSTRUÇÃO	04	700.000
36	POLONI	REFORMA		600.000
37	QUELUZ	REFORMA		580.000
38	RESTINGA	REFORMA		680.000
39	RIBEIRÃO CORRENTE	REFORMA E AMPLIAÇÃO		600.000
40	RIFAINA	REFORMA		980.000
41	RIVERSUL	CONSTRUÇÃO	06	900.000
42	ROSEIRA	AMPLIAÇÃO - CUA- DRA ESPORTIVA		100.000
43	SANTA CRUZ DAS PALMEI- RAS	CONSTRUÇÃO		500.000
44	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	REFORMA		500.000
45	SERRA AZUL	CONSTRUÇÃO	06	900.000
46	SEVERÍNIA	CONSTRUÇÃO	04	500.000
47	SOCORRO	CONSTRUÇÃO (+COZINHA PILOTO)	06	1.500.000
48	TABATINGA	REFORMA E AMPLIAÇÃO		400.000
TOTAL				39.000.000

PROCESSO CEE Nº 1234/89

PARECER CEE Nº 1105/89

PELA CLÁUSULA SEGUNDA, A EXECUÇÃO DAS OBRAS FICA "SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, QUE ARCARÁ COM OS ÔNUS DECORRENTES, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, BEM COMO TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS E LEGAIS ADVIDOS DE SUA EXECUÇÃO, ...". CONSTARA DO § 1º A DATA DE CONCLUSÃO DAS OBRAS.

A CLÁUSULA TERCEIRA PREVÊ A DESIGNAÇÃO DE UM PROFISSIONAL INSCRITO NO CREA-SP PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS.

DA CLÁUSULA QUARTA CONSTARÃO OS VALORES ESTIMADOS DOS RECURSOS FINANCEIROS QUE OS PARTÍCIPIES SE ATRIBUEM NO EXERCÍCIO, COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA, FICANDO O MUNICÍPIO ENCARGADO DO ORÇAMENTO DAS OBRAS E SEU CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O § 3º PREVÊ QUE, PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS, OS PARTÍCIPIES DEVERÃO ASSEGURAR, EM SEUS ORÇAMENTOS, OS VALORES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO OBJETO DO ACORDO.

A CLÁUSULA QUINTA PREVÊ OS PERCENTUAIS A SEREM REPASSADOS EM CADA ESTÁGIO DA OBRA. SALIENTANDO NO § 3º QUE "A INOBSERVÂNCIA DOS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA FÍSICO DA OBRA, PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS, DARÁ À SECRETARIA A POSSIBILIDADE DE OBSTAR OS REPASSES DE RECURSOS PREVISTOS E, EVENTUALMENTE, DENUNCIAR OU RESCINDIR O PRESENTE TERMO".

NA CLÁUSULA SEXTA, ESTÃO PREVISTOS OS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DOS RECURSOS FINANCEIROS.

AS CLÁUSULAS SÉTIMA E OITAVA TRATAM DA FIXAÇÃO E CONTAGEM DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS.

A POSSIBILIDADE DE INTRODUIREMSE AS MODIFICAÇÕES NO PROJETO OU ESPECIFICAÇÕES, DESDE QUE PREVIAMENTE APROVADAS PELA SECRETARIA, ESTÁ PREVISTA NA CLÁUSULA NONA.

A CLÁUSULA DÉCIMA GARANTE À SECRETARIA "A POSSIBILIDADE DE VISTORiar, A QUALQUER MOMENTO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMOS, ...".

NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ESTÃO RELACIONADOS OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS À SECRETARIA, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, PLANTAS, MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, RELATÓRIO DE VISTORIA, DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO IAPAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS MOLDES EXIGIDOS PELO TRIBUNAL.

PELA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, O MUNICÍPIO SE COMPROMETE A DIVULGAR "ESTE TERMO PARA TODA COMUNIDADE LOCAL, ATRAVÉS DOS PRINCIPAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO ..."

A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PREVÊ QUE "ESTE TERMO PODERÁ SER ALTERADO OU MODIFICADO, DE COMUM ACORDO ENTRE OS PARTÍCIPIES ..."

NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, SERÁ FIXADA "A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO" QUE "SERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, ATÉ O LIMITE DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ÚNICO" ASSINADO PELOS PARTÍCIPIES.

AS CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA, DÉCIMA SEXTA E DÉCIMA SÉTIMA TRATAM, RESPECTIVAMENTE, DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU RESOLUÇÃO; DA RATIFICAÇÃO E DO FORO.

QUANTO AOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A ESSES PRIMEIROS TERMOS DE ADITAMENTO, NO TOTAL DE NCz\$ 39.080.000,00 (TRINTA E NOVE MILHÕES E OITENTA MIL CRUZADOS NOVOS), O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO OFÍCIO CS Nº 3981/89, INFORMA QUE NCz\$ 30.000.000,00 SÃO ORIUNDOS DO TESOIRO DO ESTADO E NCz\$ 9.080.000,00 PROVÊM DE RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDESP.

À VISTA DO EXPOSTO, SOMOS FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA.

3. CONCLUSÃO

APROVA-SE, NOS TERMOS DESTE PARECER, A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E RESPECTIVOS TERMOS DE ADITAMENTOS, ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E OS MUNICÍPIOS RELACIONADOS NA APRECIÇÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO OFICIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 24 DE OUTUBRO DE 1989.

A) CONSº NACIM WALTER CHIECO
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de outubro de 1989.

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Presidente